



Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

1015 | 16

PROCESSO N.º 1657/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas da vulnerabilidade social, do município.

Ao 01 dia do mês de junho de 2016, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA ME, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, a Rua Vicente de Carvalho, nº 315 inscrita no CNPJ/MF nº. 12.376.395/0001-00, Inscrição Estadual nº 582.090.290.119, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. Thiago José dos Santos Lima, RG nº 33.819.539-7 e CPF nº 321.030.478-50, de acordo com o que consta do Processo nº 1657/16, relativo ao Pregão Presencial Nº 022/2016, entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentares para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas da vulnerabilidade social, do município, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 022/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 1657/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2016, suplementado se necessário, sob o nº. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.32 – Fundo Municipal de Saúde – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zeguinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de **R\$ 154.690,00** (Cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e noventa reais), sendo que os valores unitários e totais por item estão abaixo discriminados:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	UN	FÓRMULA INFANTIL FASE 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, COMPOSTA COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NA RELAÇÃO PREDOMINANTE DE SORO DE LEITE/CASEÍNA, ACRESCIDA DE GORDURAS ESSENCIAIS (W3 E W6), ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. CONTENDO NUTRIENTE QUE PROPORCIONAM EFEITO BIFIDOGÊNICO. APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO LATA COM 400GR. COTA PRINCIPAL DO ITEM 22.	Nestlé	R\$ 13,19	R\$ 9.892,50
9	1.500	UN	ALIMENTAÇÃO HIPERPROTEICA/HIPERCALORICA COM FIBRAS DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LIQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, E GLÚTEN. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 1.000ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 30.	Nestlé	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
12	1.500	UN	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICO PARA	Nestlé	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO (MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA), ACRESCIDO DE ARGININA (NO MÍNIMO 15%) E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 200 A 250ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 33.			
19	750	UN	ALIMENTAÇÃO GERAL SEM SABOR ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA NUTRIÇÃO GERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. ISENTE DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, DESNUTRIÇÃO E CONVALESCÊNCIA. COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM FIBRAS. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 350GR. COTA PRINCIPAL DO ITEM 40.	Nestlé	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00
22	250	UN	FÓRMULA INFANTIL FASE 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, COMPOSTA COM PROTEÍNAS MODIFICADAS NA RELAÇÃO PREDOMINANTE DE SORO DE LEITE/CASEÍNA, ACRESCIDA DE GORDURAS ESSENCIAIS (W3 E W6), ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. CONTENDO NUTRIENTE QUE PROPORCIIONAM EFEITO BIFIDOGÊNICO. APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO LATA COM 400GR. COTA RESERVADA DO ITEM 01.	Nestlé	R\$ 13,19	R\$ 3.297,50
30	500	UN	ALIMENTAÇÃO HIPERPROTEICA/HIPERCALÓRICA COM FIBRAS DIETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, E GLÚTEN. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 1.000ML. COTA RESERVADA DO ITEM 09.	Nestlé	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
32	500	UN	ALIMENTAÇÃO COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS LÍQUIDA DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, COM PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. BAIXA OSMOLALIDADE. ACRESCIDA DE FIBRAS (15 A 18GR/LT). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 1.000ML. COTA RESERVADA DO ITEM 11.	Nestlé	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
33	500	UN	SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO (MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA), ACRESCIDO DE ARGININA (NO MÍNIMO 15%) E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 200 A 250ML. COTA RESERVADA DO ITEM 12.	Nestlé	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
35	500	UN	ALIMENTAÇÃO GERAL/LÍQUIDA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1.0-1.2 KCAL), NORMOPROTEICA. LÍQUIDA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 1.000ML. COTA RESERVADA DO ITEM 14.	Nestlé	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
39	500	UN	SUPLEMENTO ALIMENTAR PADRÃO INFANTIL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ, PARA CRIANÇAS, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, ESPECIALMENTE RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO, COBRE E VITAMINAS A, D, E, C, NIACINA, B6, B1 E K. COM BOA FONTE DE CALORIAS E PROTEÍNAS POR PORÇÃO. INDICADO PARA BAIXO PESO, RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL, SELEVTIDADE ALIMENTAR, CRIANÇAS ATIVAS. COM SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO 350GR. COTA RESERVADA DO ITEM 18.	Nestlé	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
40	250	UN	ALIMENTAÇÃO GERAL SEM SABOR ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA NUTRIÇÃO GERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. ISENTE DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, DESNUTRIÇÃO E CONVALESCÊNCIA. COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM FIBRAS. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 350GR. COTA RESERVADA DO ITEM 19.	Nestlé	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00



§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 022/2016.

- Processo nº. 1657/16

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 10º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 12º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E** **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da "Ordem de Fornecimento", sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 15:00 horas, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. Fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

§ 6º. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar Fichas Técnicas de todos os itens do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 022/2016.

I - As Fichas Técnicas deverão ser apresentados no ato da primeira entrega dos itens no Almoxarifado Central da Prefeitura.

II - Constatadas irregularidades documentos apresentados a DETENTORA DA ATA se sujeitará as sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA
SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de

Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

§1º Os serviços de fornecimento deverão ser realizados por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da vigência da presente ATA, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§2º Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Almoxarifado Municipal e do Departamento de Saúde da Prefeitura, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos à realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA. E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de junho de 2016.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NUTRI ARTHL COMERCIAL LTDA ME
Thiago José dos Santos Lima

1º.
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º.
Nome: Ana Carolina Filla
RG: 30.815.276-1

Dr. João Carlos Gonçalves de Souza
Diretor Municipal de Saúde